

Termo Aditivo nº 05/2023

Quinto Termo Aditivo ao contrato 14/2018 celebrado entre a Câmara Municipal de Canoas e VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A. (Pedido 6702/2023).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga, 123, Centro, Canoas/RS, CEP 92010-290, por intermédio de seu Presidente, Vereador Cristiano Ferreira Moraes, CPF 000.201.530/74, denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A**, CNPJ 05.872.814/0010-20, com sede na Avenida Professor Vicente Rao nº 1220, Bairro Jardim Petrópolis, São Paulo, SP, CEP: 04636-001, neste ato representada por JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA, inscrito no CPF sob o n.º 047.399.926-98 e por PATRÍCIA CRISTIANE JUNQUEIRA MARQUES RODRIGUES, CPF nº 094.762.446-58, denominada de CONTRATADA, com fundamento nas normas da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, diante do que segue:

- Considerando comunicação realizada pela empresa ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A, informando acerca de sua incorporação pela empresa VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A.
- Considerando que no item 6.4 da Ata de Assembleia, Protocolo 0003.894/23-0, foi declarada extinta ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A, atual CONTRATADA;
- Considerando o Parecer Jurídico expedido em 30/06/2022, o qual ACOLHE o pedido de alteração contratual, em razão da incorporação da empresa, desde que, cumprido os requisitos apontados pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- Considerando que, a empresa VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A, cumpre os requisitos de habilitação de que trata o art. 27 da Lei 8.666/93, seguindo as condições originalmente previstas na licitação;
- Considerando que se manterão todas as demais condições estabelecidas no contrato original, apenas alterando-se a identificação da CONTRATADA pela empresa que a incorporou;
- Considerando a inexistência de prejuízo à execução do objeto pactuado em decorrência de alterações formais pertinentes à incorporação da empresa ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A pela VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A, resolvem:



CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

Cláusula Primeira

1.1. Proceder a alteração da identificação passando a constar como parte CONTRATADA a empresa **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A**, CNPJ 05.872.814/0010-20, com sede na Avenida Professor Vicente Rao nº 1220, Bairro Jardim Petrópolis, São Paulo, SP, CEP: 04636-001, sucedendo todos os direitos e obrigações contratuais até então existentes/assumidos pela empresa incorporada, com efeitos retroativos à data da incorporação, convalidando todos os atos contratuais já realizados pela empresa incorporadora.

Cláusula Segunda

2.1. Excetuando-se a cláusula aditada pelo presente instrumento, ratificar as demais cláusulas do Contrato 14/2018.

E, por estarem as partes acima identificadas, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Canoas, 28 de março de 2023.

**CRISTIANO FERREIRA
MORAES:**

Assinado de forma digital
por CRISTIANO FERREIRA
MORAES:

Dados: 2023.03.28 16:40:55
-03'00'

**Vereador Cristiano Ferreira Moraes
Presidente da Câmara Municipal**

**PATRICIA
CRISTIANE
JUNQUEIRA
MARQUES
RODRIGUES**

Assinado de forma
digital por PATRICIA
CRISTIANE
JUNQUEIRA
MARQUES
RODRIGUES:

Assinado de
forma digital
por JEANKARLO
RODRIGUES DA
CUNHA:

Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S/A